



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Capítulo I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 144.964.009,00 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, e Nove Reais), sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	3.980.000,00
02. Poder Executivo	115.382.844,00
03. Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM	18.101.165,00
04. Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente DE Buritama – SAAEMB	7.500.000,00
TOTAL	144.964.009,00

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, da portaria interministerial 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº: 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 119.362.844,00 (Cento e Dezenove Milhões, Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), assim composto:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	119.356.844,00
1.1. Receita Tributária	22.973.576,00
1.2. Receita de Contribuições	1.436.000,00
1.3. Receita Patrimonial	841.150,00
1.6. Receita de Serviços	633.000,00
1.7. Transferências Correntes	106.211.044,00
Deduções de Receitas	-(14.096.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.358.074,00
SUB TOTAL	119.356.844,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1. Transferência de Capital	6.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	6.000,00
TOTAL GERAL	119.362.844,00

Parágrafo Único – A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração
Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	3.980.000,00
02. Poder Executivo	115.382.844,00
TOTAL	119.362.844,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

II- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Corpo Legislativo	1.370.000,00
01.02- Secretaria	2.610.000,00
TOTAL	3.980.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02- Executivo	
02.01- Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho	2.309.000,00
04.122 – Administração Geral	1.470.000,00
06.122 – Defesa Civil	180.000,00
08.241 – Assistência a pessoa idosa	41.000,00
08.243 – Assistência a Criança e Adolescente	273.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	345.000,00
02.02-Dep.Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	11.158.000,00
04.123 – Administração Financeira	9.480.000,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	1.078.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	600.000,00
02.03- Dep. Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.595.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	2.595.000,00
02.04- Dep. Municipal de Educação Básica	11.102.500,00
12.361 – Ensino Fundamental	7.143.000,00
12.365 – Ensino Infantil	3.959.500,00
02.05- Divisão de Educação Básica – FUNDB	13.845.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	8.023.000,00
12.365 – Ensino Infantil	5.822.000,00
02.06- Divisão de Educação Complementar	3.047.690,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	3.047.690,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.07 – Departamento Municipal de Engenharia	427.500,00
15.452 – Serviços Urbanos	427.500,00
02.08- Departamento Municipal de Saúde	42.729.800,00
10.122 – Administração Geral	5.318.000,00
10.301 – Atenção Básica	7.266.800,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	24.031.000,00
10.303 – Suporte profilático e terapêutico	3.704.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	2.410.000,00
02.09 – Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos	1.522.500,00
04.122 – Administração Geral	1.522.500,00
02.10-Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	4.925.320,00
08.122 – Administração Geral	2.069.250,00
08.243 – Assistência a criança e ao adolescente	88.050,00
08.244 - Assistência Comunitária	551.000,00
08.245 – Serviço Socioassistencial	2.217.020,00
02.11-Departamento de Esporte e Lazer	1.005.000,00
27.812- Desporto Comunitário	1.005.000,00
02.12- Departamento Municipal de Administração	12.495.000,00
04.122 – Administração Geral	10.971.000,00
04.182 – Defesa Civil	41.000,00
12.364 – Ensino Superior	826.000,00
16.482 – Habitação	100.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	557.000,00
02.13 – Departamento Municipal de Cultura	849.434,00
13.392 – Difusão Cultural	849.434,00
02.14 – Departamento Municipal de Turismo	3.282.000,00
23.695 Turismo	3.282.000,00
02.15 – Departamento Municipal de Plan. E Desenv. Econômico	302.200,00
04.121- Planejamento e Orçamento	302.200,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.16- Departamento Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.907.150,00
18.541- Preservação e Conservação Ambiental	1.371.150,00
20.605- Agricultura	536.000,00
02.17- Dept. Mun. de Compras, licitações e Gestão de Compras	1.879.750,00
04.122 – Administração geral	1.879.750,00
Total Geral	

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	3.980.000,00
04. Administração	25.666.450,00
06. Segurança Pública	180.000,00
08. Assistência Social	5.584.320,00
10. Saúde	42.729.800,00
12. Educação	28.821.190,00
13. Cultura	849.434,00
15. Urbanismo	3.022.500,00
16. Habitação	100.000,00
18. Gestão Ambiental	1.371.150,00
20. Agricultura	536.000,00
23. Comercio e Serviços	3.282.000,00
26. Transporte	557.000,00
27. Desporte e Lazer	1.005.000,00
28. Encargos Especiais	1.078.000,00
99. Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	115.382.844,00

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031.Ação Legislativa	3.980.000,00
121-Planejamento e Orçamento	302.200,00
122- Administração Geral	23.230.500,00
123- Administração Financeira	9.480.000,00
182- Defesa Civil	221.000,00
241 -Assistência a Pessoa Idosa	41.000,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescentes	361.050,00
244- Assistência Comunitária	896.000,00
245- Serviços Socioassistenciais	2.217.020,00
301- Atenção Básica	7.266.800,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.031.000,00
303- Suporte profilático e terapêutico	3.704.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	2.410.000,00
306- Alimentação e Nutrição	3.047.690,00
361- Ensino Fundamental	15.166.000,00
364- Ensino Superior	826.000,00
365-Ensino Infantil	9.781.500,00
392-Difusão Cultural	849.434,00
452- Serviços Urbanos	3.022.500,00
482- Habitação Urbana	100.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	1.371.150,00
605- Abastecimento	536.000,00
695-Turismo	3.282.000,00
782- Transporte Rodoviário	557.000,00
812-Desporto Comunitário	1.005.000,00
843- Serviços da Dívida Interna	1.078.000,00
999-Reserva de Contingência	600.000,00
Total Geral	119.362.844,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	108.239.098,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.473.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	25.000,00
Outras Despesas Correntes	62.740.598,00
DESPESAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	7.016.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.319.300,00
Outras despesas correntes	2.697.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.507.446,00
Investimentos	2.428.446,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	1.078.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	119.362.844,00

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA - Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM.

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.101.165,00 (Dezoito Milhões, Cento e um mil, cento e sessenta e cinco reais).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	10.059.065,00
Receitas de Contribuições	5.647.265,00
Receita Patrimonial	4.151.300,00
Outras Receitas Correntes	260.500,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	
	8.042.100,00
Contribuições – INTRA OFSS	5.091.300,00
Outras Receitas Correntes – INTRA OFSS	2.950.800,00
TOTAL	18.101.165,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	902.100,00
09. PREVIDENCIA SOCIAL	15.601.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	1.598.065,00
TOTAL	18.101.165,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	16.448.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.598.065,00
TOTAL	18.101.165,00

AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama – SAAEMB.

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.500.000,00 (SeTE Milhões e Quinhentos Mil Reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	7.500.000,00
Receita Tributária	340.000,00
Receita Patrimonial	250.000,00
Receita de Serviços	6.906.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
TOTAL	7.500.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	1.024.000,00
17. SANEAMENTO	6.398.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	78.000,00
TOTAL	7.500.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	7.480.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
TOTAL	7.500.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	136.915.909,00
1.1. Receita Tributária	23.313.576,00
1.2. Receita de Contribuições	7.083.265,00
1.3. Receita Patrimonial	5.242.450,00
1.6. Receita de Serviços	7.539.000,00
1.7. Transferências Correntes	92.115.044,00
Deduções	-(14.096.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.622.574,00
2. RECEITA DE CAPITAL	6.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1 – Transferências de Capital	6.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	8.042.100,00
Contribuições INTRA-OFSS	5.091.300,00
Outras receitas correntes – INTRA OFSS	2.950.800,00
TOTAL	144.964.009,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	144.964.009,00
01. Poder Legislativo	3.980.000,00
02. Poder Executivo	115.382.844,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	18.101.165,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	7.500.000,00
TOTAL	144.964.009,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 8º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,00 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – A apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e artigo 50 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V - Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2026, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

§ 3º - A abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não onerarão o limite previsto no inciso II do caput.

§ 4º - A abertura de créditos suplementares durante o exercício por conta de excesso de arrecadação apurado nos recursos próprios ou vinculados (oriundos de convênios e ou repasses assinados junto aos Governos Estadual e Federal), na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, não onerarão o limite previsto no inciso II do caput.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os valores de programas, metas e ações estabelecidas nesta lei orçamentária para 2026 ficam convalidadas no plano plurianual 2026/2029 e na lei de diretrizes orçamentária para 2026.

Art.10º - Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir,

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Nações Unidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).

Art. 12 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de Agosto de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de me dirigir a V.Exas., para encaminhar para apreciação e votação o Projeto de Lei, que apresenta a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026, atendendo os dispostos da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, Lei 4320/64 e demais legislações vinculadas e em particular a Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Poder Público Municipal de Buritama-SP, segue aperfeiçoando seus mecanismos de planejamento financeiro para melhor integrar seus instrumentos de gestão, permitindo que o processo e gerenciamento dos planos e orçamentos possam manter o necessário equilíbrio fiscal das contas públicas. Planejados com critérios adequados, os resultados tendem a possibilitar a continuidade das ações previstas. Paralelamente, com a finalidade de dar subsídio e sustentabilidade a este sistema de planejamento, continuamos com a definição participativa das metas e programas de Governo sob o controle social.

Conteúdo da matéria apresentada, conforme legislação vigente, tem a sua construção baseada nas orientações dos demais elementos do sistema de planejamento.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

O presente projeto de lei procura viabilizar as dotações orçamentárias necessárias para assegurar a continuidade das ações em Saúde, Educação, Assistência Social, ampliação e conservação de serviços públicos de melhor infraestrutura, serviços urbanos e turismo, tanto na zona urbana quanto nas áreas rurais.

A partir da peça orçamentária aqui apresentada, esperamos dar continuidade às ações iniciadas, que tem sido um diferencial relevante na qualidade de vida do município.

Foi estimado para o exercício de 2026, as Receitas e fixado as Despesas em R\$ 110.423.039,00 (Cento e Dez Milhões, Quatrocentos e Vinte e Três Mil Trinta e Nove Reais), sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Poder Legislativo	3.980.000,00
02. Poder Executivo	115.382.844,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03. Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM	18.101.165,00
04. Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente DE Buritama – SAAEMB	7.500.000,00
TOTAL	144.964.009,00

A estimativa da receita utilizou-se metodologias de projeções, partindo da receita efetivamente arrecadada em 2023, 2024 e até julho de 2025, considerando a arrecadação, aplicando-se a correção monetária passada, bem como projeção futura, considerando-se ainda uma projeção inflacionaria e média de arrecadação até o presente momento.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

O orçamento conforme previsto no artigo 165 da CF, III, chamada abreviadamente de LOA, que deve ser elaborado e enviado ao Legislativo pelos respectivos governos executivos de cada esfera governamental, estabelecendo para o período de 1 (um) ano, a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo.

O orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4320, de 1964. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível: LOA.

A LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

O exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem à previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Conforme art. 165 da CF, a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por ARO, nos termos da lei.

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 3º, 9º, 11, 35 e 57 da Lei nº 4320, de 1964, e os arts. 9º e 11 tratam especificamente da classificação da receita.

As Receitas Correntes, são arrecadadas dentro do exercício, aumentam as disponibilidades financeiras do município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas.

De acordo com o § 1º do art.11 da Lei nº 4320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

De acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, as Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Esta Proposta Orçamentária apresentada aos Senhores, visa compatibilizar e consolidar os programas de trabalho contidos nas propostas parciais apresentadas por cada órgão da Administração Pública, formando um documento de unidade técnica e expressão monetária que será encaminhado à apreciação do Legislativo. Compõe-se da mensagem, projeto de Lei do Orçamento Anual, tabelas explicativas contendo receita e despesa arrecadadas nos exercícios anteriores e previstas para o seguinte e a especificação dos programas de trabalho, custeados por dotações globais (art. 22, Lei 4.320/64).

O limite de Gastos com Pessoal, obedece ao limite estabelecido constitucionalmente e normatizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Nº 101/2000, a qual dispõe que as despesas totais com pessoal, correspondentes ao somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da administração direta e indireta, não podem exceder a 54% da receita corrente líquida, estando dentro dos limites constitucionais.

A Administração Pública, é o conjunto de todos os órgãos públicos instituídos legalmente para a realização dos objetivos constitucionais do governo, seja nas esferas federal, estadual ou municipal, através da prestação de serviços, execução de investimentos, implementação de programas sociais e regulação de atividades de toda natureza em benefício do interesse público. É integrado pelos servidores públicos e deve atuar segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade (art. 37, CF). A Administração Pública é classificada em Administração Pública Direta e Indireta.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212, CF). Sendo que os recursos transferidos pelo FUNDEB, serão gastos com o pagamento das despesas com o Magistérios (salários e encargos) e despesas correntes.

A Saúde do Município, também tem sido vista como um importante ponto de atendimento à população, sendo que a obrigação de aplicação de recursos próprios é de 15,00% no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, sendo que os recursos aplicados muito superam o mínimo constitucional, procurando dar o melhor atendimento à nossa população.

Esperamos, assim, que este alinhamento, portanto, possa nos permitir criar novas possibilidades de desenvolvimento para a população mais carente, envolvendo aí a sua capacitação para o trabalho e formação para a cidadania. Esperamos, portanto, poder contar com o valioso apoio de vossa excelência na apreciação e aprovação deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,

Tiago Luiz de Oliveira

Prefeito Municipal.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

